

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 48500.003143/05-83

ASSUNTO: Revisão, adequação e atualização da Norma Organizacional ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução nº 233/98.

RELATOR: Diretora Joísa Campanher Dutra Saraiva

RESPONSÁVEIS: Secretaria Geral, Procuradoria Federal/ANEEL e Assessoria da Diretoria

I - DOS FATOS

Em 14 de julho de 1998, através da Resolução nº 233, foi editada a Norma de Organização ANEEL nº 001, *“que dispõe sobre os procedimentos para o funcionamento, a ordem dos trabalhos e os processos decisórios da Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica”*.

2. Em 18 de fevereiro de 2003, procedeu-se a uma revisão e atualização da referida Norma de Organização, mediante a Resolução nº 081, contemplando basicamente o ajustamento de procedimentos recursais ao disposto na legislação federal específica e o aprimoramento das disposições relativas aos trâmites processuais entre a ANEEL e as agências estaduais conveniadas.

3. Com o advento da Resolução Normativa nº 087, de 27 de setembro de 2004 - *que aprovou a Norma de Organização (nº 18) versando sobre os procedimentos gerais aplicáveis às Reuniões Deliberativas Públicas da Diretoria da ANEEL* -, foram introduzidas relevantes alterações no rito decisório do Colegiado, com grande repercussão no Capítulo IV (Das Reuniões da Diretoria) da Norma de Organização nº 001 aprovada pela Resolução nº 233/98, cujas disposições passaram a ficar restritas às reuniões referentes à gestão administrativa da Agência. Esse fato, de per si, já justificaria a necessidade de nova revisão da Resolução nº 233/98, porquanto houve revogação tácita de grande parte dos dispositivos integrantes do aludido Capítulo, além das naturais dificuldades derivadas da aplicação subsidiária de dispositivos constantes de outra norma organizacional (Resolução nº 087/04).

4. A par disso, e considerando a identificação de outros problemas na aplicação da Resolução nº 233/98 (a exemplo do uso indevido e distorcido do Pedido de Invalidação de ato administrativo, por parte dos agentes) e a constatação da necessidade de aperfeiçoamento de outros institutos e procedimentos ali consubstanciados, especialmente com vistas a conferir maior celeridade e racionalidade aos trabalhos da Diretoria desta Agência (audiência e consulta pública, previsão de decisões monocráticas em questões meramente processuais, etc), solicitei à minha assessoria, em articulação com a Secretaria Geral e a Procuradoria Federal, a elaboração de proposta de revisão da aludida Norma de Organização 001.

5. Nesse sentido, após amplo processo de discussão interna, com a incorporação de contribuições de mais de uma dezena de unidades organizacionais da Agência, concluiu-se que, dada a extensão das alterações propostas, seria mais adequada a edição de uma nova Resolução Normativa em lugar da Resolução nº 233/98, nos termos da anexa minuta de Resolução e respectiva Norma de Organização (versão

limpa). Não obstante, para maior facilidade de visualização acerca das modificações ora introduzidas – que serão comentadas na Análise do presente processo - apresenta-se, também em apenso, versão contendo o cotejamento das mesmas (devidamente realçadas) com a redação original da Resolução nº 233/98.

6. É o relatório.

Brasília, 10 de julho de 2007

JOÍSA CAMPANHER DUTRA SARAIVA
Diretora